



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Coordenadoria de Licitações e Contratos



III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021,

PROCESSO Nº 4451/2024

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRANCO E A EMPRESA M.
M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.035.143/0001-90, com sede na Rua Hugo Carneiro, 567 – Bairro Bosque – Rio Branco, Acre, neste ato representado por sua Presidente, Vereador **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AC e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araújo Freitas**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/AC e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **Locatária**, e de outro lado a empresa **M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS- LTDA**, inscrita no CPNJ nº 04.515.235/0001-77, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 182 - Bairro Centro, neste ato representada pelo senhor Manoel Maria Paim, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **Locador**, resolve celebrar o III Termo Aditivo ao Contrato 005/2021, consoante os processos administrativos nºs 4644/2021 e 4451/2024, atendidas as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** nº 005/2021 firmado entre as partes em 22.03.2021, visando à manutenção dos serviços prestados pelo Locador por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 meses, contados a partir de 22/03/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Acre, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Coordenadoria de Licitações e Contratos



E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio Branco – AC, 18 de março de 2024.


Raimundo Nonato Ferreira da Silva
Presidente - CMRB


Fábio de Araújo Freitas
1º Secretário - CMRB


M. M. PAIM EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS- LTDA
CPNJ N° 04.515.235/0001-77
Representante: Manoel Maria Paim